Ofício nº 016/2019 **07 de janeiro de 2019.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 010/2019, que autoriza o Município de Viradouro a celebrar convênio de cooperação com a União, para instalação de um posto de atendimento eleitoral; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCOS AIRTON MORASCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

013/19
Protocolado às fls. 55
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
07 de 01 de 2019
FUNCIONÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 010/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Viradouro a celebrar convênio de cooperação com a União, para instalação de um posto de atendimento eleitoral."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Viradouro autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União, por intermédio do juízo da 098ª Zona Eleitoral, instalada na comarca de Pitangueiras/SP, pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP.

Art. 2º - O referido convênio tem por objeto a instalação de um Posto de atendimento eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; a prestação de serviços de limpeza, pelo Município de Viradouro em favor da Justiça Eleitoral, de acordo com as estimativas da União e a disponibilidade municipal.

§ 1º - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º- O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objeto ajustes, prorrogações e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossa Excelências, na qualidade de Prefeito deste município, para apresentar o projeto de lei em anexo, na qual dispõe sobre a assinatura de um convênio de cooperação, com a UNIÃO, através da Justiça Eleitoral, sendo representada pela 098ª Zona Eleitoral do TRE/SP, instalada na cidade de Pitangueiras/SP.

É de amplo conhecimento de que a cidade de Viradouro deixou de ser uma zona eleitoral autônoma, após o rezoneamento realizado por força das Resoluções nº 413 e 416/2017, ambas do TRE/SP e da Resolução nº 23.520/2017 do TSE.

Com as mudanças o município de Viradouro passou a integrar a 98ª Zona eleitoral, instalada na comarca de Pitangueiras. Desta forma, em nossa cidade permanece apenas um posto de atendimento eleitoral que deverá ser desativado pela justiça eleitoral.

Com isso, os eleitores de Viradouro teriam que se deslocar para a cidade de Pitangueiras, toda vez que necessitassem de qualquer serviço eleitoral, inclusive para a emissão de títulos, seja a primeira ou segunda via.

Pensando na comodidade para nossos munícipes, há a possibilidade do município firmar convênio com a União para manter o posto de atendimento eleitoral em funcionamento em outro local do município, motivo pelo qual encaminhamos referido projeto de lei.

É desnecessário citar os inúmeros benefícios que nossa população terá com a manutenção de um posto de atendimento em nossa cidade, visto que ele facilitará e muito a vida de nossos munícipes, que não precisarão se deslocar até a cidade vizinha.

Tal convênio beneficia uma cidade inteira, principalmente idosos, portadores de necessidades especiais, grávidas e pessoas com mobilidade reduzida, que não precisarão se deslocar por mais de 20km para receberem atendimento eleitoral.

Assim sendo, para que não ocorra a solução de continuidade em relação aos serviços prestados pelo posto de atendimento eleitoral hoje localizado em nossa cidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres Vereadores o aprovem, em regime de urgência especial, em sessão extraordinária.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL